

# MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

Recebido  
23/03/2022  
Bláudia Rebento  
13:55 hs

## PROJETO DE LEI Nº 021, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

ALTERA DENOMINAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO EM COMISSÃO DE 'ASSESSOR DO NÚCLEO DE TRANSPORTE DO GABINETE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL'.

O Prefeito Municipal de Nova Araçá, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores sancionou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam alteradas a denominação, as atribuições e os requisitos para provimento do cargo em comissão de ASSESSOR DO NÚCLEO DE TRANSPORTE DO GABINETE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, criado pela Lei Municipal nº 1.988/2005, para CHEFE DE TRANSPORTES, mantendo-se o padrão remuneratório CC-4/FG-4, constando sua denominação, atribuições e requisitos para provimento no anexo I desta Lei, que passam a integrá-la.

**Art. 2º** As despesas desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias existentes no orçamento do Município.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Araçá, 23 de março de 2022.

ADEMIR DAL POZZO  
Prefeito Municipal

  
CÂMARA DE NOVA ARAÇÁ

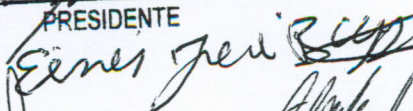
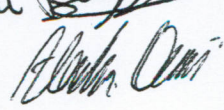
Aprovado ( ) Rejeitado por \_\_\_\_\_

Com 8 Votos Vencidos/ \_\_\_\_\_ Abstenção

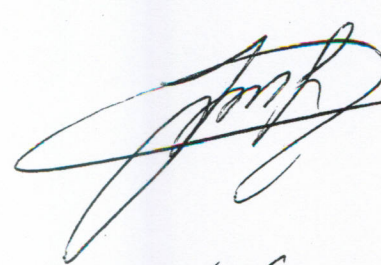
Sessão (X) Ordinária ( ) Extraordinária

Data 05/04/2022 ATANº 10/2022

  
PRESIDENTE

  
Síndico  
  
Vereador

Ana P. Mourir

  
Mara'os

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO

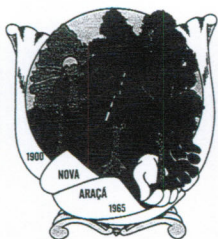
Documento Nº: -

Data: 06/04/2022 13:54

Protocolo Nº: 1015/2022







# MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

## ANEXO I

### ASSESSOR DO NÚCLEO DE TRANSPORTE DO GABINETE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL CC-4 / FG-4

**Descrição Sintética:** Coordenar a agenda de serviços e o itinerário dos veículos do Município; coordenar o agendamento de vencimentos de pagamentos de impostos, taxas e demais despesas relativas à frota oficial, bem como os vencimentos das Carteiras de Habilitações dos responsáveis pelos veículos; quando designado, conduzir veículos pertencentes à frota do Município, dentro ou fora deste, transportando pessoas e/ou volumes.

**Descrição Analítica:** Coordenar a agenda de serviços e o itinerário dos veículos do Município; coordenar o agendamento de vencimentos de pagamentos de impostos, taxas e demais despesas relativas à frota oficial, bem como os vencimentos das Carteiras de Habilitações dos responsáveis pelos veículos; coordenar o arquivamento de documentação obrigatória da frota oficial, comprovantes de pagamentos, comprovantes de abastecimentos, relatórios de consumo de combustível, chaves reservas, apólice de seguros dos veículos oficiais e demais documentos emitidos ou recebidos pelo setor; gerenciar o consumo de combustível dos veículos oficiais; gerenciar revisão, manutenção, conservação, reparos, lavagem e troca de óleo dos veículos oficiais; quando designado, conduzir veículos pertencentes à frota do Município, dentro ou fora deste, transportando pessoas e/ou volumes; fazer pequenos reparos de urgência; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização; operar os veículos, observando e respeitando às normas de segurança e o Código de Trânsito Brasileiro; manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências; recolher o veículo ao local após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; auxiliar no embarque e desembarque de passageiros; auxiliar no carregamento e descarregamento de volumes; executar outras atividades afins.

**Carga horária:** À disposição da Administração Pública.

#### Requisitos para investidura:

- a) 21 anos de idade;
- b) Ensino Médio;
- c) Carteira Nacional de Habilitação com categoria B;

Observação: para conduzir veículos de transporte coletivo de passageiros será necessário Carteira Nacional de Habilitação com categoria D e Curso Especializado para Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros.

**Outros:** O exercício do cargo poderá exigir prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados.



## JUSTIFICATIVA

Nobres Edis,

Vimos apresentar Projeto de Lei que, caso aprovado, alterará a denominação, atribuições e requisitos para provimento no cargo em comissão de ASSESSOR DO NÚCLEO DE TRANSPORTE DO GABINETE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Sob nova denominação, o cargo de CHEFE DE TRANSPORTES, não sofrerá alteração em seu padrão remuneratório (CC-4 / FG-4); havendo, contudo, alteração em suas atribuições e requisitos para provimento, conforme Anexo I.

Instigamos aos Nobres Edis a coparem as atribuições atuais com as novas atribuições propostas. Será visível a expansão das atribuições e sua adequação às necessidades do Município.

Há mais clareza e concisão na definição das funções, concedendo ao servidor detentor do cargo maior autonomia na execução de suas tarefas. Basta confrontar as atribuições atuais, disponíveis na Lei Municipal nº 1.988/2005, com as propostas, para se chegar à conclusão de que é nítida tal adequação das atribuições à realidade do Município.

Ante o exposto, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, a fim de garantir a adequação das atribuições do cargo em questão à realidade do Município e a consequente melhora dos serviços públicos prestados aos cidadãos.

Nova Araçá, 23 de março de 2022.


**ADEMIR DAL POZZO**  
Prefeito Municipal




**NOVA ARAÇÁ**  
RUA ALEXANDRE GAZZONI - 200  
CEP: 95350000 - NOVA ARAÇÁ  
CNPJ: 87502902000104 -

## Manifesto do Documento

Este documento foi Assinado Digitalmente com um certificado padrão ICP-BRASIL. Para confirmar sua integridade, basta informar a Chave de Autenticação no site: <https://novaaraca.cittatec.com.br/processo/autenticacao-documento/70BE9EAA>

PROJETOS DE LEI		Autenticação  70BE9EAA
Protocolo -		
Documento	Processo	
000021 / 2022	-	

## Relação de Assinaturas Digitais Presentes no Documento

 Assinado Digitalmente	Identificação ADEMIR DAL POZZO CPF: 489***.***49 Assinado em: 23/03/2022 13:36:30
--	---



As Assinaturas Digitais acima identificadas, garantem a integridade e validade deste documento quanto aos atributos da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira [ICP-Brasil], por meio de suas políticas, definido pelo padrão de Assinatura Digital CADES.

